

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Gabinete da Presidência

ATO CONJUNTO Nº 11/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário incentivar e promover o desenvolvimento de uma justiça mais eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o incentivo e a participação da Corregedoria Geral da Justiça na busca do aprimoramento das técnicas de gestão cartorárias e da melhoria da produtividade;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça em promover uma gestão que incentive a produtividade, bem como a expansão de boas práticas nas unidades jurisdicionais, com vistas a estimular o engajamento dos magistrados e servidores nos projetos do Tribunal e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO o art. 9º. da Resolução n.º 194 do CNJ, que permite a instituição de formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da política de boas práticas e resultados das unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a realização do 1º *Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco*, ocorrido no dia 23 de abril de 2018, que teve como objetivo realizar o levantamento de propostas sobre inovação e boas práticas para este Poder;

RESOLVEM:

Art. 1º INSTITUIR o Programa *Muito Além das Metas*, cujo objetivo é a melhoria da produtividade institucional e reconhecimento dos colaboradores, ação de iniciativa conjunta da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco que, ainda juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ficam responsáveis pela estruturação e organização das políticas envolvendo o Programa.

§1 A produtividade do Programa consiste em aumento de julgamento e baixa de processo.

§2 A Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* é composta dos seguintes membros:

I - Juiz Assessor Especial da Presidência – Silvío Romero Beltrão;

II - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça - Fernanda Chuahy;

III - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica – Luís Eduardo Saraiva Câmara.

Art. 2º O Programa “ *Muito Além das Metas* ” abrangerá todos os órgãos julgadores do 1º Grau e Juizados, os quais serão divididos em sete (07) grupos, pelo critério de similaridade de competência:

GRUPO	COMPETÊNCIA	TOTAL DE UNIDADES
1	Varas Cíveis	145
2	Varas Cíveis Especializadas (Família e Registro Civil, Sucessões e Registros públicos, e Acidentes do Trabalho)	36
3	Varas Criminais (Criminal, Tribunal do Júri, Justiça Militar, Crimes contra Criança e Adolescente, Crimes contra a Administração Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Execuções Penais)	89
4	Varas de Fazenda Pública, Executivos Fiscais e Execução de Títulos Extrajudiciais	28
5	Varas da Infância e Juventude (Infância e Juventude e Regional da Infância e Juventude)	18
6	Varas de Competência Geral	133

7	Juizados Especiais (Cíveis, Criminais, Fazenda Pública, Criminal do Idoso e Cível e Criminal do Torcedor)	58
---	---	----

Parágrafo único . Todas as unidades jurisdicionais de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias já se encontram automaticamente inscritas no Programa, não havendo necessidade de qualquer cadastramento, haja vista se tratar de um projeto institucional deste Tribunal.

Art. 3º O período de apuração do Programa será semestral, de 1º janeiro a 30 de junho e 1º julho a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em 2018, a apuração será trimestral, nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 4º A apuração dos resultados do Programa dar-se-á em duas (02) etapas: a primeira de caráter eliminatório e a segunda, classificatório.

§1º Para 1ª Etapa serão considerados os seguintes critérios:

I- Apresentação da Taxa de Congestionamento menor que a média do seu grupo de competência;

II- Cumprimento superior a 100% da Meta 1 definida pelo CNJ;

III- Cumprimento igual ou superior a 50% da Meta 2 definida pelo CNJ para a apuração do primeiro semestre, ou igual ou superior a 100% para a apuração do segundo semestre.

§2º Para a 2ª Etapa, concorrem apenas as unidades que atendam aos critérios definidos na 1ª Etapa. A classificação final das unidades de cada grupo de competência será pelo maior Índice de Produtividade do Servidor – IPSJud.

§3º Os indicadores dos §1º e §2º serão apurados conforme glossário fornecido pelo CNJ, conforme consta do Anexo I.

§4º Excepcionalmente, em 2018, o cumprimento do previsto no inciso III do §1º, deverá ser igual ou superior a 75% da Meta 2 para o primeiro período de apuração de 1º de julho a 31 de setembro.

§5º As unidades de competência de Execução Fiscal e Execução Penal utilizarão apenas o critério definido no inciso I, §1º, uma vez que os demais critérios não se aplicam, conforme glossário do CNJ.

§6º As informações utilizadas para a apuração dos resultados serão extraídas do Sistema TJPE Reports.

Art. 5º O Programa *Muito Além das Metas* concederá às unidades vencedoras, para cada período de apuração, os seguintes prêmios:

- a) A primeira colocada em cada grupo receberá *Selo de Eficiência do Programa* a ser afixado na própria unidade jurisdicional em ato solene de entrega pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor Geral de Justiça;
- b) Os magistrados e servidores integrantes da unidade premiada terão, em suas fichas funcionais, anotação relativa ao programa;
- c) Realização de solenidade do Programa *Muito Além das Metas* para entrega dos prêmios, como viagens institucionais nacionais e internacionais, bolsas de estudo, canecas personalizadas, entre outros;
- d) O Tribunal de Justiça e a Escola Judicial darão prioridade na escolha de participantes de seus cursos nacionais e internacionais entre aqueles que constam como unidades vencedoras;
- e) Em parcerias com entidades externas poderão ser oferecidas outras premiações.

§1º As premiações constantes no presente ato não excluem a possibilidade da Comissão Executiva criar outras formas no decorrer do Programa.

§2º Premiação em pecúnia só será concedida caso prevista na Lei Orçamentária Anual .

Art. 7º Fica criado o banco de boas práticas como forma de contribuição n a melhoria da produtividade das unidades judiciárias. Inicialmente, farão parte do referido banco, as levantadas no *1º Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual*

de Pernambuco. Magistrados e servidores poderão contribuir com outras práticas a serem validadas pela Comissão Executiva, após publicação de regulamentação própria.

Art. 8º A tabela com os resultados parciais apurados pelas unidades jurisdicionais, na forma constante no art. 3º será divulgada, no Diário de Justiça Eletrônica – Dje, até o dia 15 do mês subsequente à sua elaboração. O resultado classificatório final será publicado ao fim do mês seguinte da apuração do programa para efeito de premiação.

Art. 9º O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça utilizarão os resultados da produtividade para ajustes, que poderão variar de acordo com o diagnóstico obtido, nas unidades jurisdicionais com baixa produtividade. O diagnóstico auxiliará na avaliação de práticas a serem priorizadas de acordo com a Resolução n.º 194 do CNJ.

Parágrafo Único. A Corregedoria Geral da Justiça manterá equipe permanente de orientação e acompanhamento nas unidades jurisdicionais.

Art. 10. A Escola Judicial irá proporcionar cursos voltados aos magistrados e servidores com o estímulo às boas práticas cartorárias e gestão judiciária.

Art. 11. Caberá à Comissão Executiva do Programa a avaliação dos melhores resultados e sua classificação, de acordo com os índices objetivos acima determinados, devendo os pontos omissos serem objeto de deliberação da Comissão.

Parágrafo único. O Programa está sujeito a ajustes para otimizar os modos de apuração e premiação aqui estabelecidos, os quais serão objeto de publicação prévia.

Recife, 05 de junho de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Fernando Cerqueira

Corregedor Geral da Justiça

ANEXO I

Glossário

IPJud - Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária - indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.

Taxa de Congestionamento - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 de 2018 - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual>

http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf